

ARNEIROZ



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.21.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE IMAGENS E DADOS COLETADOS POR CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços** e compras; (grifo nosso).

Decreto 11.871/2023:

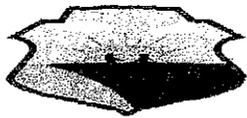
Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE IMAGENS E DADOS COLETADOS POR CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, A aquisição de equipamentos de sistema de videomonitoramento para as ruas do município de Arneiroz/CE se faz necessária para garantir a segurança da população e a prevenção de crimes na região. Com a instalação de câmeras de segurança nas vias públicas, será possível monitorar em tempo real as atividades suspeitas, identificar possíveis infratores e agir de forma mais eficaz no combate à criminalidade. Além disso, o sistema de videomonitoramento contribuirá para a redução da sensação de insegurança dos moradores, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para todos.

A utilização de tecnologias de videomonitoramento também auxiliará as autoridades locais na investigação de ocorrências, na identificação de veículos roubados ou suspeitos, e na melhoria da gestão do trânsito e da segurança pública como um todo. Com a implementação desse sistema, será possível ampliar a vigilância nas áreas mais críticas do município, aumentar a eficiência das ações de segurança e proporcionar uma resposta mais rápida e eficaz em situações de emergência. Assim, a aquisição desses equipamentos se mostra fundamental para a promoção da segurança e bem-estar da comunidade de Arneiroz/CE.



ARNEIROZ



A contratação do serviço especializado em instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de sistema de videomonitoramento nas ruas do município de Arneiroz/CE se faz necessária para garantir a segurança da população e a prevenção de crimes e incidentes nas vias públicas. Com a instalação de câmeras de segurança, será possível monitorar em tempo real as atividades nas ruas, identificar possíveis situações de risco e acionar as autoridades competentes de forma rápida e eficiente.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento garantirá a eficácia e a continuidade do serviço, evitando falhas técnicas que possam comprometer a segurança da população. Com profissionais especializados responsáveis pela configuração e manutenção das câmeras, será possível assegurar a qualidade das imagens captadas, a integridade dos dados coletados e a operacionalidade do sistema como um todo, contribuindo para a tranquilidade e bem-estar dos cidadãos de Arneiroz.

A contratação de fornecimento dos equipamentos e prestação do serviço no mesmo processo assegura que ambos os componentes sejam totalmente compatíveis e integrados, garante-se que qualquer problema ou defeito identificado possa ser rapidamente solucionado, uma vez que a responsabilidade será unificada, pode resultar em economia de escala e melhor negociação de preços e facilita o processo de gestão e monitoramento do contrato, permitindo um acompanhamento mais próximo e eficaz.

Em razão montante exíguo da aquisição dos produtos / serviços é de **R\$ 30.316,42** (trinta mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), abaixo de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 11.871/2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

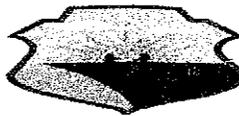
DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o menor valor, dos produtos / serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 37.311,79** (trinta e sete mil e trezentos e onze reais e setenta e nove centavos).

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO



ARNEIROZ



Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 04.122.0037.2.005.0000

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.871/2023, publicamos o aviso com este objeto no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM)**, na data de 30 de agosto de 2024, e posteriormente no dia 02 de setembro de 2024 no **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE** para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 03 (três) proposta(s) de preços via e-mail ou no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa **40.801.478 ANTONIA FERNANDA ALVES BEZERRA - ME**, CNPJ nº 40.801.478/0001-35, situado na Rua Monsenhor Odorico, 56, Centro, Arneiroz/CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). **ANTONIA FERNANDA ALVES BEZERRA**, portador do CPF nº 035.592.473-06, apresentado o menor preço por lote no montante de **R\$ 30.316,42** (trinta mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 09 de setembro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020